

D E C R E T O nº 3.216/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, publicado às 16:00 horas do dia 17/09/2020 ([https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-09/informe\\_epidemiologico\\_17\\_09\\_2020.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/informe_epidemiologico_17_09_2020.pdf)), onde no relatório com os Municípios com casos confirmados, pacientes recuperados, óbitos e amostras em análise, por Regional de Saúde, o município de Bandeirantes apresenta o maior índice de casos (dentre curados e em tratamento), com 698 casos oficialmente, bem como a taxa de ocupação de UTI na Macro Região Norte, apresenta uma taxa de ocupação de 64%, apresentando como consequência, os casos considerados mais graves no município de Bandeirantes, os pacientes estão sendo transferidos para outros centros de referências mais distantes de nosso município,

CONSIDERANDO O Boletim diário para os casos suspeitos de coronavírus, emitidos pela Vigilância em Saúde de Bandeirantes, emitido em 17/09/2020 ([https://www.facebook.com/permalink.php?story\\_fbid=169309028027670&id=11450827146824](https://www.facebook.com/permalink.php?story_fbid=169309028027670&id=11450827146824)), com a informação do total de 717 casos, sendo destes 594 recuperados, 106 em tratamento hospitalar e domiciliar e 167 casos suspeitos sob investigação,

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 19 COVID – 19 Norte Pioneiro, contendo a Análise dos Relatórios Epidemiológicos COVID – 19 para Região Norte Pioneira do Paraná (18ª e 19ª Regionais de Saúde), do Núcleo de Estudo e Enfrentamento COVID – 19 da UENP (NEECOVID/ UENP), tendo como fonte de informações, DATASUS e Boletins Epidemiológicos SESA – PR, atualizado em 17/09/2020,

CONSIDERANDO a reunião realizada na data de 16/09/2020, com a presença de técnicos da 18ª Regional de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, sediada em Cornélio Procópio, técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, Comandante da 2ª Companhia da Polícia Militar, o Vice Diretor do Campus Luiz Meneghel, da UENP e Representantes do Santuário São Miguel Arcanjo, onde dentre outros assuntos ali tratados, ocorreu a apresentação da Incidência de casos nos municípios que integram a 18ª Regional, sendo o município de Bandeirantes o que apresenta a maior incidência dentro da Regional e o 36º no Estado do Paraná, com a 2º maior evolução de incidência no Estado no período de 05/09 a 15/09, sendo que mais de 20% dos casos do município positivaram nos últimos 10 dias, com mais de 20% dos casos no município na condição de ativos, ocupando a 5ª posição no índice de mortalidade na 18ª Regional e a 50ª no Estado do Paraná, onde aproximadamente 6% dos óbitos no município foram registrados nos últimos 10 dias,

CONSIDERANDO a deliberação emergencial do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavírus COVID – 19, no âmbito do município de Bandeirantes, realizada na data de 18 de setembro de 2020, na Escola Municipal Leda de Lima Canário, na qual, a maioria simples de seus integrantes deliberaram pela normatização de novas regras ao enfrentamento do Coronavírus COVID – 19, e

CONSIDERANDO as Recomendações Administrativas nº 11 e 13 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da 1ª

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, para que as medidas sanitárias local sejam, obrigatoriamente, alicerçadas e precedidas de rigorosa análise técnica sanitária, tendo por base as orientações e normativas sanitárias e de saúde vigentes, recomendando a fiscalização por seus órgãos competentes e valer as disposições dos atos normativos locais, adotando-se providências para a responsabilização cível/administrativa de eventuais infratores, em se verificando infração às normas sanitárias editadas ou mesmo criminal, em se deparando com prática ilícita quando a autoridade policial deverá ser acionada para providências, sem prejuízo da ação preventiva e repressiva que esta já exerce em sua atividade rotineira e por ofício, a fim de que a Polícia Judiciária e o Ministério Público possam encetar o manejo de ação penal pública, especialmente considerando os tipos previstos nos arts. 2675 e 2686 do Código Penal, e ainda o ofício nº 524/2020, PA-0014.20.000231-0, de 11 de setembro de 2020, da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bandeirantes, com a exposição da crítica situação em que o município de Bandeirantes se encontra em referência a casos de Coronavírus COVID – 19 e ainda, estipulando o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que fosse informado que medidas concretas estão sendo adotadas por este município para contenção ao avanço de tal doença,

### DECRETA

Art. 1º - Todo indivíduo dentro do território do Município de Bandeirantes deverá sujeitar-se ao Toque de Recolher, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das 22:30 horas (vinte e duas horas e trinta minutos) até as 05:00 horas (cinco horas) do dia seguinte, durante a vigência deste decreto.

Parágrafo 1º - A restrição do caput deste artigo não se aplica:

- Aos entregadores;
- Ao trabalhador do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e atividades correlatas;
- Ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
- Ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;

V. Ao funcionário privado que necessite se locomover do ou para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde.

Art. 2º - Os Parques, Praças, Academias ao ar livre, Campos e Quadras Esportivas, permanecerão fechados, sem acesso ao público e utilização pela comunidade do município de Bandeirantes, durante a vigência deste decreto.

Parágrafo 1º - Os Parques e Praças poderão ser utilizados, exclusivamente, por pessoas praticantes de caminhada e corrida, apenas no horário compreendido entre 06:00 horas e 09:00 horas, todos os dias da semana, não sendo permitido o acesso em outro horário que não este estipulado no presente parágrafo.

Parágrafo 2º - o descumprimento das medidas de que trata o presente artigo, ensejará multa, com o valor de 01 (uma) Unidade de Padrão Fiscal – UPF, correspondendo ao valor total de R\$105,00 (cento e cinco reais), por pessoa;

Art. 3º - Fica proibido a realização de Confraternizações, Festas, Eventos e Reuniões em que resultem aglomeração acima de 15 (quinze) pessoas.

Parágrafo único - o descumprimento das medidas de que trata o presente artigo, ensejará multa, com o valor de 01 (uma) Unidade de Padrão Fiscal – UPF, correspondendo ao valor total de R\$105,00 (cento e cinco reais), por pessoa.

Art. 4º - Chácaras particulares e aquelas que destinam-se à locação, todas com a finalidade de realização de eventos, churrascos, confraternizações, encontros, bem como Condomínios que possuam área comum de Lazer e Entretenimento e que resultem em aglomeração de pessoas, acima de um total de 15 (quinze) pessoas, permanecerão fechadas durante a vigência deste decreto.

Parágrafo único - o descumprimento das medidas de que trata o presente artigo, ensejará multa ao proprietário, com o valor de 10 (dez) Unidades de Padrão Fiscal – UPF, correspondendo ao valor total de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais);

Art. 5º - A permanência de pessoas em beira de rios, lagos, represas e chocalheiras fica proibida durante a vigência deste decreto, excetuando-se as atividades regulamentadas de pesca.

Parágrafo único - o descumprimento das medidas de que trata o presente artigo, ensejará multa, com o valor de 01 (uma) Unidade de Padrão Fiscal – UPF, correspondendo ao valor total de R\$105,00 (cento e cinco reais), por pessoa;

Art. 6º - Fica proibido o consumo de bebidas alcólicas e a utilização de cachimbo d'água ou Narguilés nas ruas e lugares públicos no âmbito do município de Bandeirantes, em qualquer horário, durante a vigência deste decreto.

Parágrafo único - o descumprimento das medidas de que trata o presente artigo, ensejará multa, com o valor de 01 (uma) Unidade de Padrão Fiscal – UPF, correspondendo ao valor total de R\$105,00 (cento e cinco reais), por pessoa;

Art. 7º - Permanece em vigor o Decreto Municipal nº 3.187/2020, que estabelece o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - O descumprimento do Decreto Municipal nº 3.187/2020, ensejará multa, com o valor de 01 (uma) Unidade de Padrão Fiscal – UPF, correspondendo ao valor total de R\$105,00 (cento e cinco reais), por pessoa;

Art. 8º - As atividades fiscalizadoras serão realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, bem como por qualquer servidor municipal que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Art. 9º - A reincidência de atos infracionais por estabelecimentos comerciais que sejam regulados pelo presente decreto, ensejará multa com valor correspondente ao dobro do primeiro ato infracional e ao triplo e assim sucessivamente.

Art. 10 - De acordo com a Lei nº 2.287/2001, de 17/12/2001, em seu art. 98, que criou a Unidade de Padrão Fiscal – UPF de Bandeirantes, alterada pela Lei Complementar 105/2019, de 12/12/2.018, a Unidade de Padrão Fiscal – UPF de Bandeirantes apresenta o valor de R\$105,00 (cento e cinco reais);

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por quatorze dias, podendo ser prorrogado por mais sete dias, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde reavaliar periodicamente a retomada dos serviços a qualquer tempo à luz de critérios técnicos e científicos.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 12.528/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

INTERROMPER, a pedido, a partir de 08 de Setembro do corrente ano, o afastamento de 3 (três) meses, a título de desincompatibilização para concorrer ao pleito eleitoral 2020, no município Bandeirantes, Estado do Paraná, com direito a percepção dos seus vencimentos integrais, do servidor ADRIANO JACYNTHO RIBEIRO, ocupante do cargo de "Professor de Educação Infantil", concedida pela portaria nº 12.513/2020, conforme requerimento 3359/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de Setembro de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Portaria nº 12.530/2020

Designar temporariamente os Servidores Públicos Municipais para a função de Fiscal Sanitário no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Bandeirantes e dá outras providências.

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI e VII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 4º e 5º, i e m, da Lei Municipal nº 1.710, de 05 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar temporariamente os servidores públicos municipais ELVIO SANTANA ALEIXO e IRENILDA CAVALHEIRO DE SOUZA para exercerem a função de Fiscal Sanitário no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo e investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes, no âmbito deste Município, a realizarem atividades de fiscalização e inspeção sanitárias, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão de produtos; bem como a vigilância e adoção das medidas necessárias à proteção da saúde e ao controle epidemiológico e ambiental em saúde.

Art. 3º - A designação ao pleno exercício do poder de polícia sanitária conferida pelo presente Decreto não confere qualquer tipo de vantagem pecuniária aos servidores.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 18 de setembro de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.932/2020

Data : 18 de setembro de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.536,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.536,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais), para o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

04 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

04.001 – Divisão Ambiental

17.512.1800.1-013 – Plano Municipal de Saneamento Básico

1618 0805 03.99.01.01 4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....55.459,53

1619 0000 01.07.00.00 4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.076,47

Total.....56.536,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 805 no valor de R\$ 15.252,58, excesso de arrecadação de R\$ 40.206,95 mais o devido cancelamento.

01 – GABINETE DO PREFEITO

01.001 – Chefia de Gabinete

04.122.0401.2-010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

0080 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....1.076,47

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DECETO nº 2.171/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.932/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 56.536,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais), para o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

04 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

04.001 – Divisão Ambiental

17.512.1800.1-013 – Plano Municipal de Saneamento Básico	1618 0805 03.99.01.01 4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	55.459,53
1619 0000 01.07.00.00 4.4.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		1.076,47
Total.....		56.536,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 805 no valor de R\$ 15.252,58, excesso de arrecadação de R\$ 40.206,95 mais o devido cancelamento.

01 – GABINETE DO PREFEITO

01.001 – Chefia de Gabinete	04.122.0401.2-010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	0080 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....	1.076,47
-----------------------------	--	--	----------

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 11-09-2020 à 18-09-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	JACAREZINHO	11/09/20 A 11/09/20	LEVAR CRIANÇA PARA PERÍCIA MÉDICA	R\$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDrina	08/09/20 A 08/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDrina	09/09/20 A 09/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	10/09/20 A 10/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDrina	10/09/20 A 10/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDrina	11/09/20 A 11/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDrina	14/09/20 A 14/09/20	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO HOFTALON	R\$ 40,00
CELO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/09/20 A 19/09/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/09/20 A 19/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDrina	14/09/20 A 14/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDrina	14/09/20 A 14/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDrina	14/09/20 A 14/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDrina	14/09/20 A 14/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	IVAIPORÁ	11/09/20 A 11/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	14/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDrina	14/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDrina	14/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	14/09/20 A 14/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	JANDAIA DO SUL	14/09/20 A 14/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDrina	14/09/20 A 14/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	15/09/20 A 15/09/20	LEVAR IDOSO PARA TRATAMENTO	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDrina	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDrina	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDrina	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDrina	15/09/20 A 15/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDrina	16/09/20 A 16/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDrina	16/09/20 A 16/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDrina	16/09/20 A 16/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDrina	16/09/20 A 16/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDrina	16/09/20 A 16/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDrina	16/09/20 A 16/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDrina	16/09/20 A 16/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDrina	16/09/20 A 16/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	16/09/20 A 16/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDrina	17/09/20 A 17/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDrina	17/09/20 A 17/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDrina	17/09/20 A 17/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDrina	17/09/20 A 17/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDrina	17/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDrina	18/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDrina	18/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDrina	18/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDrina	18/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDrina	18/09/20 A 18/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDrina	19/09/20 A 19/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDrina	20/09/20 A 20/09/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS**

Diárias DEVOLVIDAS no período de 11/09/20 À 11/09/20

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	11/09/20 À 11/09/20	R\$ 40,00

BANDEIRANTES, SÁBADO, 19 DE SETEMBRO DE 2020 - Edição 1137



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661, centro  
Fone/fax: (43) 3542-4422 / 3542-2133

**CONVITE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, tem a honra de convidar Vossa Senhoria e Excelentíssima Família para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE RELATIVAMENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020, que faremos realizar para atendimento da legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal-L.R.F.), no dia 30 de Setembro de 2020, na Câmara Municipal de Bandeirantes (PR), quando estaremos transmitindo via internet através do link:

<https://www.youtube.com/channel/UC7rGUigv27ds4BsZ9TOuWQ>, a partir das 16h00min.

Cristiane Caçador Araújo  
Secretaria da Saúde  
PORT. Nº 12.413/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N°. 3.215/2020**

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o contido em Lei Complementar nº 132/2020 que dispõe sobre a transformação dos empregos dos servidores celetistas concursados em cargo efetivo pelo regime estatutário.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o regime jurídico dos servidores abaixo relacionados, diante da extinção de seu respectivo contrato de trabalho e transformação de seus empregos públicos em cargo de provimento efetivo regido pelo Regime Estatutário, e pelas normas do regime institucional do Município, conforme preceitua a Lei complementar Nº 132/2020 de 04 de agosto de 2020

MATRÍCULA NOME DO SERVIDOR CARGOS

2578	GILMAR SIMONI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
------	---------------	-----------------------------

2615	MARCIA REGINA ROCHA GREGORIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
------	------------------------------	-----------------------------

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES – PR**

**REAVISO DE LICITAÇÃO</**

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2020**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.423.542,41	7.823.542,41	1.502.203,09	19,20	5.752.136,21	73,52
RECEITAS CORRENTES	7.415.222,41	7.815.222,41	1.502.203,09	19,22	5.752.136,21	73,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.500,00	8.500,00	144,77	1,70	749,85	8,82
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	8.500,00	8.500,00	144,77	1,70	749,85	8,82
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRONEGOCIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.356.722,41	7.756.722,41	1.476.298,97	19,03	5.675.029,44	73,16
SERViços ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	7.356.722,41	7.756.722,41	1.476.298,97	19,03	5.675.029,44	73,16
SERViços E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERViços E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERViços E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	25.759,35	51,52	76.356,92	152,71
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	25.759,35	51,52	76.356,92	152,71
RECEITAS DE CAPITAL	8.320,00	8.320,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8.320,00	8.320,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	8.320,00	8.320,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2020**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)+(II)</b>	<b>7.423.542,41</b>	<b>7.823.542,41</b>	<b>1.502.203,09</b>	<b>19,20</b>	<b>5.752.136,21</b>	<b>73,52</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III) + (IV)</b>	<b>7.423.542,41</b>	<b>7.823.542,41</b>	<b>1.502.203,09</b>	<b>19,20</b>	<b>5.752.136,21</b>	<b>73,52</b>
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V) + (VI)</b>	<b>7.423.542,41</b>	<b>7.823.542,41</b>	<b>1.502.203,09</b>	<b>19,20</b>	<b>5.752.136,21</b>	<b>73,52</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Andreia Cristina de Freitas Oliveira  
 CRC-PR 052283/0-7  
 CONTADORA

Carlos Elias Tostes  
 DIRETOR DO SAAE  
 DECRETO N° 2974/2016

José Marcio Urbano  
 Membro da Unidade de Controle Interno  
 Decreto n° 3.124/2019  
 CPF 023.000.589-60

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/09/2020 09:38



**SAAE-SERVIÇ**



**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JULHO A AGOSTO DE 2020**

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	7.423.542,41	7.823.542,41	1.056.265,19	5.673.789,99	100,00	2.149.752,42	1.157.967,35	5.369.853,53	100,00	2.453.688,88
<b>SANEAMENTO</b>	7.411.542,41	7.811.542,41	1.056.265,19	5.673.789,99	100,00	2.137.752,42	1.157.967,35	5.369.853,53	100,00	2.441.688,88
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.411.542,41	7.811.542,41	1.056.265,19	5.673.789,99	100,00	2.137.752,42	1.157.967,35	5.369.853,53	100,00	2.441.688,88
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL III = (I + II)</b>	<b>7.423.542,41</b>	<b>7.823.542,41</b>	<b>1.056.265,19</b>	<b>5.673.789,99</b>	<b>100,00</b>	<b>2.149.752,42</b>	<b>1.157.967,35</b>	<b>5.369.853,53</b>	<b>100,00</b>	<b>2.453.688,88</b>

Andréia Cristina de Freitas Oliveira  
CRC-PR 052283/0-7  
CONTADORA

Carlos Elias Tostes  
DIRETOR DO SAAE  
DECRETO Nº 2974/2016

José Mário Urbano  
Membro da Unidade de Controle Interno  
Decreto nº 3.124/2019  
CPF 023.000.589-60

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/09/2020 09:45



**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**  
**DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020**

Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										TOTAL	Previsão atualiza 2020		
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>762.655,59</b>	<b>822.237,76</b>	<b>731.655,80</b>	<b>806.634,33</b>	<b>701.995,84</b>	<b>701.128,76</b>	<b>802.470,07</b>	<b>612.463,16</b>	<b>743.308,95</b>	<b>688.566,34</b>	<b>789.229,19</b>	<b>712.973,90</b>	<b>8.875.319,69</b>	<b>7.815.222,41</b>
Impostos, Taxes e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	436,15	610,29	665,20	449,44	142,26	115,51	98,03	75,87	75,04	98,37	73,29	71,48	2.910,93	8.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	436,15	610,29	665,20	449,44	142,26	115,51	98,03	75,87	75,04	98,37	73,29	71,48	2.910,93	8.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	757.303,05	816.263,32	725.556,10	799.294,91	694.890,06	694.772,38	794.446,79	605.338,50	732.412,13	676.870,61	775.585,30	700.713,67	8.773.446,82	7.756.722,41
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	4.916,39	5.364,15	5.434,50	6.889,98	6.963,52	6.240,87	7.925,25	7.048,79	10.821,78	11.597,36	13.570,60	12.188,75	98.961,94	50.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>762.655,59</b>	<b>822.237,76</b>	<b>731.655,80</b>	<b>806.634,33</b>	<b>701.995,84</b>	<b>701.12</b>								

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020



Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020	
RECEITAS PRIMÁRIAS			RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)		7.815.222,41	5.752.136,21	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	
IPTU		0,00	0,00	
ISS		0,00	0,00	
ITBI		0,00	0,00	
IRRF		0,00	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00	
Contribuições		0,00	0,00	
Receita patrimonial		8.500,00	749,85	
Aplicações Financeiras (II)		8.500,00	749,85	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	
Transferências correntes		0,00	0,00	
Cota-Parte do FPM		0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS		0,00	0,00	
Cota-Parte do IPVA		0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR		0,00	0,00	
Transferências da LC 87/1996		0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989		0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB		0,00	0,00	
Outras transferências correntes		0,00	0,00	
Demais receitas correntes		7.806.722,41	5.751.386,36	
Outras Receitas Financeiras (III)		50.000,00	76.356,92	
Receitas Correntes Restantes		7.756.722,41	5.675.029,44	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		7.756.722,41	5.675.029,44	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		8.320,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00	
Alienação de Bens		8.320,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens		8.320,00	0,00	
Transferências de Capital		0,00	0,00	
Convenções		0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		8.320,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		7.765.042,41	5.675.029,44	

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)



Página: 2 / 2

*Andréa Cristina de Freitas Oliveira*  
Andréa Cristina de Freitas Oliveira  
CRC-PR 052283/0-7  
CONTADORA

*Carlos Elias Testes*  
Carlos Elias Testes  
DIRETOR DO SAAE  
Decreto N° 2974/2016

*José Mário Urbano*  
José Mário Urbano  
Membro da Unidade de Controle Interno  
Decreto nº 3.124/2019  
CPF 023.000.589-60

*Juliana C Pereira*

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XIIla + XIIlb + XIIlc)] 341.490,90

*Andréa Cristina de Freitas Oliveira*  
Andréa Cristina de Freitas Oliveira  
CRC-PR 052283/0-7  
CONTADORA

*Carlos Elias Testes*  
Carlos Elias Testes  
DIRETOR DO SAAE  
Decreto N° 2974/2016

*José Mário Urbano*  
José Mário Urbano  
Membro da Unidade de Controle Interno  
Decreto nº 3.124/2019  
CPF 023.000.589-60

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/09/2020 10:31

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

Página: 1 / 2

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (b)	
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	251.342,65	233.569,56	234.580,64	387.179,02	260.250,55	250.087,22	244.773,06	243.204,36	249.025,98	246.858,49	340.830,77	257.272,04	3.198.974,34	0,00
Pessoal Ativo	242.249,94	224.476,85	225.487,93	373.539,97	251.157,84	240.994,51	235.680,35	234.111,65	239.933,27	237.765,78	327.191,69	248.179,33	3.080.769,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	203.704,09	185.518,06	186.386,46	295.049,08	210.706,31	202.089,41	196.165,61	193.645,09	198.979,83	197.648,72	286.901,26	207.581,84	2.564.375,76	0,00
Obrigações Patronais	38.545,85	38.958,79	39.101,47	78.490,89	40.451,53	38.905,10	39.514,74	40.466,56	40.953,44	40.117,06	40.290,43	40.597,49	516.393,35	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.092,71	9.092,71	9.092,71	13.639,05	9.092,71	9.092,71	9.092,71	9.092,71	9.092,71	9.092,71	13.639,08	9.092,71	118.205,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.092,71	9.092,71	9.092,71	13.639,05	6.039,54	6.039,54	6.039,54	6.039,54	6.039,54	6.039,54	9.059,32	6.039,54	92.253,28	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	3.053,17	3.053,17	3.053,17	3.053,17	3.053,17	3.053,17	4.579,76	3.053,17	25.951,95	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.254,68	6.254,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.254,68	6.254,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	251.342,65	233.569,56	234.580,64	387.179,02	260.250,55	250.087,22	244.773							



**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020**

Página: 2 / 2

1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Andréia Cristina de Freitas Oliveira  
 CRC-PR 052283/0-7  
 CONTADORA

Carlos Elias Tostes  
 DIRETOR DO SAAE  
 DECRETO Nº 2974/2016

José Mário Urbano  
 Membro da Unidade de Controle Interno  
 Decreto nº 3.124/2019  
 CPF 023.000.589-80

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/09/2020 10:43



**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2020**

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	8.875.319,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.875.319,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.875.319,69
DESPESA COM PESSOAL	VALOR
Despesa total com pessoal - DTP	3.192.719,66
Límite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF )	4.792.672,63
Límite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.553.039,00
Límite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.313.405,37
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR
Dívida consolidada líquida	-470.999,12
Límite definido por resolução do senado federal	10.650.383,63
GARANTIA DE VALORES	VALOR
Total das garantias concedidas	0,00
Límite definido por resolução do senado federal	1.952.570,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR
Operações de crédito internas e externas	0,00
Límite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	1.420.051,15
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00
Límite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	621.272,39

Andréia Cristina de Freitas Oliveira  
 CRC-PR 052283/0-7  
 CONTADORA

Carlos Elias Tostes  
 DIRETOR DO SAAE  
 DECRETO Nº 2974/2016

José Mário Urbano  
 Membro da Unidade de Controle Interno  
 Decreto nº 3.124/2019  
 CPF 023.000.589-80

**CONVITE**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes Paraná – SAAE, em atendimento a Lei 3.926/2020

CONVIDA a todos os usuários do serviço para prestação de contas da autarquia referente ao 2º quadrimestre de 2020 que realizará no dia 25/09/2020 a partir das 16h00min. na Câmara Municipal de Bandeirantes-PR. Será transmitindo via internet através do link <https://www.youtube.com/channel/UC7rGUigv27dsa4BsZ9TOuwQ>.

**TEC FIX** ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA  
ACESSÓRIOS EM GERAL

**CONSERTOS DE CELULARES,  
TABLET, GPS E CÂMERA DIGITAL**

RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 803  
PRÓX. HOSPITAL SÃO LUCAS - BANDEIRANTES/PR  
Tel.(43) 3145-6655